



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL**

**RESOLUÇÃO nº 02/2022 do Colegiado do Curso de Comunicação Social –  
Audiovisual, de 22 de janeiro de 2022**

Revisa a resolução nº 01/2018 que regulamenta as 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares previstas na carga horária do Curso de Comunicação Social – Audiovisual como requisito para a conclusão.

O Colegiado do Curso de Comunicação Social – Audiovisual no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e considerando o que dispõe o Projeto Político Pedagógico do Curso que estabelece como parte da carga horária do curso o cumprimento de atividades complementares pelos estudantes delibera:

Art. 1º - As atividades designadas como complementares correspondem a um conjunto de ações desenvolvidas pelos discentes, as quais devem manter relações de **pertinência** com os princípios assumidos pelo Curso e com o correlato perfil do egresso estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 2º - As atividades complementares são obrigatórias e devem ser desenvolvidas ao longo do curso de graduação, perfazendo o mínimo de 200 (duzentas) horas totais subdivididas entre atividades de ensino, de iniciação à docência, iniciação à pesquisa, de extensão, de produção técnica ou científica e iniciação profissional e de formação geral.

Art. 3º - Somente serão computadas as Atividades Complementares realizadas pelo estudante após o seu ingresso no curso de Comunicação Social - Audiovisual da UFRN.

Art. 4º - Cada categoria de atividade tem definida uma carga horária individual máxima por atividade (CHI), uma carga horária semestral máxima (CHS) e uma carga horária total máxima de atividades complementares de ensino no curso (CHTD).

§ 1º - A quantidade de horas auferida através de múltiplas atividades de uma mesma categoria que ultrapassar a CHTD da categoria será desconsiderada para efeitos de cômputo da carga horária total mínima de Atividades Complementares necessária na estrutura curricular.

Art. 5º - As **atividades de ensino** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTD = carga horária total máxima de atividades complementares de ensino no curso.

<b>Atividades de Ensino</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Monitoria ou tutoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação	60h	60h	120h
Participação como ministrante em atividades de capacitação em audiovisual dentro ou fora da UFRN, com documento comprobatório emitido pela instituição promotora.	20h	40h	120h
Organização de atividades cineclubistas regulares semanais (por no mínimo um semestre) com atividades comprovadas	30h	40h	60h
Bolsista ou voluntário de apoio técnico em laboratórios do departamento.	30h	60h	90h

Art. 6º - As **atividades de iniciação à docência** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTD = carga horária total máxima de atividades complementares de iniciação à docência

<b>Atividades de iniciação à docência</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Ministrante de palestra em evento da área	10h	20h	60h
Ministrante de Curso em Evento da área – com carga horária mínima de 15 horas	15h	30h	60h
Participação em eventos de iniciação à docência com carga horária mínima de 15 horas	15h	30h	90h
Produção de material audiovisual educativo ou didático-pedagógico, sob orientação de um docente da área de audiovisual, com documento comprobatório emitido pelo docente orientador	15h	30h	60h

Art. 7º - As **atividades de iniciação à pesquisa** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTD = carga horária total máxima de atividades complementares de iniciação à pesquisa no curso.

<b>Atividades de Iniciação à Pesquisa</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Iniciação científica certificada pela Pró-reitoria de Pesquisa	60h	60h	120h
Participação na organização de evento científico	20h	40h	80h
Participação em projeto de pesquisa do Decom cadastrado como bolsista ou voluntário	15h	30h	60h
Participação em projeto de pesquisa, credenciado por órgão de fomento, vinculado a outras instituições que atuem na área de Comunicação.	15h	30h	60h
Participação como ouvinte em evento científico	5h	15h	60h

Art. 8º - As **atividades de extensão** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTP = carga horária total máxima de atividades complementares de extensão no curso.

<b>Atividades de Extensão</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Participação como bolsista ou voluntário em Projeto de Extensão certificado pela Pró-Reitoria	60h	60h	120h
Participação como ouvinte em minicursos com carga horária mínima de 15h	15h	30h	45h
Outras atividades de extensão de caráter esporádico e de curta duração com carga horária mínima de 15h.	15h	30h	60h
Participação em eventos de extensão dos cursos de comunicação ou áreas afins com documentação comprobatória emitida pela coordenação do evento, com no mínimo de 75% de participação.	15h	30h	60h
Participação como membro integrante de entidades ou voluntários na realização de oficinas, cursos de capacitação e formação técnica na área de audiovisual, rádio ou tv desenvolvidas em comunidades ou outros espaços fora da UFRN, desde que comprovado com	15h	30h	60h

documentação emitida pelo representante legal da instituição ou da comunidade.			
--	--	--	--

Art. 9º - As **atividades de produção técnica ou científica e iniciação profissional** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTP = carga horária total máxima de atividades de produção técnica ou científica no curso.

<b>Atividades de produção técnica ou científica ou artística e iniciação profissional</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Resumo em congresso acadêmico de Iniciação Científica	10h	10h	30h
Artigo em Anais de Congresso Científico Regional	15h	30h	90h
Artigo em Anais de Congresso Científico Nacional	20h	40h	120h
Artigo em Anais de Congresso Científico Internacional	25h	50h	150h
Artigo publicado em Revista Científica	30h	60h	180h
Artigo publicado em Livros	20h	40h	120h
Crítica de produções audiovisuais em revistas e (ou) blogs registrados.	05h	15h	45h
Estágio não-obrigatório	-	-	130h
Bolsa de Apoio Técnico em atividades da área	60h	60h	120h
Produção de material técnico na área de audiovisual e artes visuais, produção de documentário, produtos relacionados a veiculação em rádio, TV, redes sociais, blogs e outras mídias, com comprovação de sua publicação pela entidade ou setor específico	15h	30h	60h
Diretoria na Empresa Júnior da Audiovisual com carga horária mínima de 60h por semestre	20h	40h	60h
Aprendiz ( <i>Trainee</i> ) na Empresa Júnior da Audiovisual com carga horária mínima de 60h por semestre	15h	30h	45h
Desenvolvimento de pesquisa para projetos audiovisuais com comprovação	15h	30h	60h
Participação em funções principais* na realização de curta-metragem (duração máxima de 20 min) com circulação em festivais nacionais e internacionais.	30h	60h	120h

*Direção e/ou primeira assistência em: Direção Geral; Direção de Fotografia; Direção de Arte; Som; Produção e Montagem. Roteiro ou Elenco Principal			
Organização, curadoria e júri em festivais audiovisuais	20h	40h	60h
Projeto autoral com participação em laboratório de formação audiovisual e/ou feiras de mercado audiovisual.	10h	20h	40h

Art. 10º - As **atividades de formação geral** consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo:

CHI = carga horária individual máxima por atividade;

CHS = carga horária semestral máxima;

CHTP = carga horária total máxima de atividades de formação geral no curso.

<b>Atividades de formação geral</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTD</b>
Representação e administração em entidades estudantis da UFRN devidamente comprovada	60h	60h	120h

Art. 11º – Os casos omissos (atividades não incluídas passíveis de pontuação), ficarão à critério de avaliação do Colegiado do Curso.

Art. 12º - Cabe a coordenação do Curso de Comunicação Social – Audiovisual receber a documentação das atividades desenvolvidas, validando-as para fins de registros no Histórico Escolar dos estudantes.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Almeida Ferreira

Coordenador do Curso de Comunicação Social - Audiovisual

Raimunda Aline Lucena Gomes

Vice Coordenadora do Curso de Comunicação Social Audiovisual